



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 55/2021 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00hrs**, em sua sede, na sala de licitações, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Leis complementares nº 123/06 e 147/2014**, Decreto Municipal nº 584/2016, e subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I) anexos a este Edital.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do ANEXO I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.4. É vedada a subcontratação dos serviços descritos neste edital.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 55/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 55/2021**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) especificações dos serviços em conformidade com o objeto da presente licitação e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor individual de cada item e também valor total da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) a proponente poderá utilizar o ANEXO VII como modelo para formular sua proposta.

f) descrição detalhada dos produtos químicos usados para sanitização/desinfecção, contendo marca, diluição, registro dos órgãos competentes e quaisquer outras informações pertinentes, conforme discorrido no ANEXO I deste edital.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados o Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para a prestação dos serviços, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.5. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária para tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde.
- b) Licença Ambiental de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos nos licenciamentos, expedidas pelas Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente;
- c) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico responsável técnico, detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação
- d) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá os resíduos gerados pelo processo de tratamento.
- e) Licença para Transporte e Coleta dos resíduos, fornecido pelo órgão competente.
- f) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital.
- g) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do ANEXO IV, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital.

10.2. É vedado ao licitante executar subcontratação dos serviços descritos neste edital;

10.3. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

10.4. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá às custas de Recurso Próprio.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de Morrinhos – Seção de Protocolo - Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos (GO), telefones (64) 3413-2172.**

12.12. Caso acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail ([licitacaosaudemorrinhos@hotmail.com](mailto:licitacaosaudemorrinhos@hotmail.com)) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- ANEXO I – Termo de Referência/Especificação do objeto;

- ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DAS LICITAÇÕES – FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

- ANEXO III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- ANEXO IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, deste Edital;

- ANEXO VI – Minuta do Contrato;

- ANEXO VII – Minuta da Proposta Comercial;

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA LOPES JUNIOR**  
=Pregoeiro=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Termo de Referência apresenta uma demanda estimada de serviços a serem prestados. Somente os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão pagos em quilogramas (Kg) de resíduo coletado. Os valores informados abaixo são estimados para um período de 12 (doze) meses.

Item	Código Produto	Quant.	Und	Classificação dos Resíduos	Descrição dos Serviços
1	25.529	23.000	Quilos	Grupo "A" e "E" (Coleta Semanal)	<b>Grupo A- (Riscos Biológicos)</b> - Destinação final adequada para os resíduos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável. <b>Grupo E- (Perfurocortante)</b> : Destinação final adequada para os resíduos. Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente até 2/3 da sua capacidade.
2	25.530	3.000	Quilos	Grupo "B" (Coleta Eventual)	Medicamentos Vencidos

**2. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição dos Serviços descritos neste Termo face à necessidade e indispensabilidade dos serviços para devida coleta e destinação dos resíduos hospitalares contidos nos supracitados grupos. Priorizando, deste modo, a proteção à saúde e bem estar dos pacientes e servidores da saúde, incluindo neste rol a proteção ao Meio Ambiente.

3.2. A contratação de empresa especializada de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos especiais que são oriundos da prestação de serviços da Unidade, resíduos esses que são classificados de acordo com suas definições: **Grupo A**- resíduos com a possível presença de agente biológico que, por suas características de maior virulência ou concentração podem apresentar riscos de infecção (infectante ou biológico); **Grupo E**- resíduos perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas, todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório e outros similares abrangidos na RDC nº 306/04 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº 358/05 do CONAMA ( Conselho Nacional do Meio Ambiente) e **Grupo B** – Medicamentos vencidos.

### **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Alvará da Vigilância Sanitária
- 4.2. Licença Ambiental de Operação (LO) versando sobre tratamento e disposição final dos resíduos;
- 4.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico responsável técnico, detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação
- 4.4. Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá os resíduos gerados pelo processo de tratamento.
- 4.5. Licença de Transporte.

### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 5.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- 5.3. Da forma do pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

### **6. DA FONTE DE RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

6.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes de Recursos 102 (Municipal).

## **7. FORMA E LOCAL**

7.1. A contratada deverá fazer a coleta dos materiais semanalmente, com dias e horários a combinar mediante acordo das partes (Diretor do Hospital Municipal e da Contratada).

7.2. Os materiais dos Grupos A e E deverão ser coletados SEMANALMENTE no **Hospital Municipal**, na Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO;

7.3. O material do Grupo B – a coleta será feita de forma EVENTUAL no seguinte endereço: **Vigilância Sanitária**, Rua 203-A, esquina com a 18 (em frente o SEFAZ) Setor Aeroporto- Morrinhos-GO.

7.4. No dia da coleta, a contratada deverá emitir nota fiscal de acordo com os quilos coletados conforme documentos que comprovem a realização da coleta e resíduos coletados, assinados pelo fiscal que irá supervisionar a coleta.

## **8. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL**

8.1. Os resíduos infectantes devem ser claramente acondicionados em sacos plásticos brancos.

8.2. O material perfuro cortante deverá ser acondicionado em bombona, seguindo disposições da NBR 12.235/1992.

8.3. Os sacos e embalagens deverão ser fornecidas pela contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes da ABNT.

8.4. A armazenagem externa deverá ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante, em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta, o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

8.5. As bombonas de 200 litros deverão ser disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor **PAULO GARCIA DE FREITAS**.

9.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- **Juliano Alves do Nascimento** – Servidor do Hospital Municipal de Saúde
- **Natália Neres da Silva** – Servidora da Sec. Saúde
- **Eduardo Duran** – Departamento de Licitação

9.3. No interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo Referência;

10.2. A contratada deverá fazer a coleta dos materiais semanalmente e eventualmente, conforme disposto no item 7 do presente Termo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**

**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**

**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. No dia da coleta, a contratada deverá emitir nota fiscal de acordo com os quilos coletados conforme documentos que comprovem a realização da coleta e resíduos coletados, assinados pelo fiscal que irá supervisionar a coleta.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

10.2. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.5. Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso ao local onde será prestado os serviços. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

### **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**

**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**

**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

13.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO II**

**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES = SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MORRINHOS/GO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAILS VÁLIDOS:</b>
<b>TELEFONES VÁLIDOS:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONES VÁLIDOS:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento do seguinte objeto:

Item	Quant.	Und	Classificação dos Resíduos	Descrição dos Serviços	Preço Médio	Preço Total
1	25.529	Quilos	Grupo "A" e "E" (Coleta Semanal)	<i>Grupo A- (Riscos Biológicos)</i> - Destinação final adequada para os resíduos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**

**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**

**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

				<b>Grupo E- (Perfurocortante):</b> Destinação final adequada para os resíduos. Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente até 2/3 da sua capacidade.		
3	3.000	Quilos	Grupo "B" (Coleta Eventual)	Medicamentos Vencidos		

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP e da minuta contratual;

b) declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

c) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

**CPF do Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO III**  
**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO.**  
O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto licitado.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO IV**  
**(Em papel Timbrado com os dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO.**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO V**

**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal de Morrinhos - Goiás, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO VI**

**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Eu, ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO VII**

**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO.**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº ....., declara não ter recebido do Município de Morrinhos/GO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO VIII**

**(Em papel Timbrado com dados da Proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos do processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 55/2021 - SRP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO nº. 2021031293**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021**

**VALIDADE: até ..../..../....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 584/2016 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, José Ricardo Mendonça, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da C.I. nº 5071244 – SSP-SP e do CPF(MF) nº 288.831.606-49, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV – 06, Quadra 02, Lote 25, Setor Bela Vista.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS e FORNECEDOR, relacionados no Anexo I, desta Ata, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 55/2021 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

**FORNECEDOR:**

**ITENS**....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços regulares de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares, especificados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

no Termo de Referência, [ANEXO I](#) do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de **Pregão Presencial nº 55/2021**.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro ter a preferência.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

### **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

#### **- Gestão e Fiscalização do Contrato**

- A gestão do contrato será feita pelo servidor Gesner Souto de Souza.
- A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:
  - **Juliano Alves do Nascimento** – Servidor do Hospital Municipal de Saúde
  - **Natália Neres da Silva** – Servidora da Sec. Saúde
  - **Paulo Garcia de Freitas** – Supervisor Administrativo – Sec. Saúde.

No interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA QUARTA.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

**DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A ADMINISTRAÇÃO combinará com a contratada os dias e horários para fazer a coleta dos materiais.

- a) A coleta deverá ser realizada na forma semanal em relação aos Grupos “A” e “E”.
- b) Em relação aos Grupo “B”, a coleta será feita de forma eventual, conforme solicitado pela Contratante.

**DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA.** A contratada deverá fazer a coleta dos materiais **SEMANAL** e **EVENTUALMENTE**, com dias e horários a combinar mediante acordo das partes (Diretor do Hospital Municipal da Contratada).

- a) **SEMANALMENTE:** Os materiais dos Grupos A e E deverão ser coletados no Hospital Municipal, na Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO.
- b) **EVENTUALMENTE:** A coleta dos materiais do Grupo B será feita de forma eventual no seguinte endereço: Vigilância Sanitária, Rua 203-A, esquina com a 18 (em frente o SEFAZ) Setor Aeroporto – Morrinhos-GO).
- c) No dia da coleta, a contratada deverá emitir nota fiscal de acordo com os quilos coletados. Quaisquer outros documentos necessários. Apresentar documentos que comprovem a realização da coleta e os resíduos coletados, assinados pelo fiscal que irá supervisionar a coleta

**ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

- a) Os resíduos infectantes devem ser claramente acondicionados em sacos plásticos brancos.
- b) O material perfuro cortante deverá ser acondicionado em bombona, seguindo disposições da NBR 12.235/1992.
- c) Os sacos e embalagens deverão ser fornecidos pela contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes da ABNT.
- d) A armazenagem externa deverá ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante, em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta, o recipiente de armazenamento deverá e entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.
- e) As bombonas de 200 litros deverão ser disponibilizadas em regime de comodato.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.**

**DA ADMINISTRAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- c) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**DO FORNECEDOR:**

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- b) A contratada se obriga a realizar serviço conforme explicitado na cláusula sexta deste instrumento, comunicando imediatamente ao órgão sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Compras;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**Pela ADMINISTRAÇÃO:**

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.  
b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Morrinhos e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 55/2021 e seus anexos;
- b) Ata da sessão pública do pregão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
=Secretário Municipal de Saúde=

**REPRESENTANTE LEGAL**  
=Firma Contratada=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**

**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**

**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF N°:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF N°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

QUANTITATIVO, MARCAS E PREÇOS

Item	Código Produto	Quant.	Und	Descrição dos Serviços	Preço Médio	Preço TOTAL
1	25.529	23.000	Quilos	<p><b>Grupo A- (Riscos Biológicos)-</b> Destinação final adequada para os resíduos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável.</p> <p><b>Grupo E- (Perfurocortante):</b> Destinação final adequada para os resíduos. Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente até 2/3 da sua capacidade.</p>		
2	25.530	3.000	Quilos	Medicamentos Vencidos		

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
=Secretário Municipal de Saúde=

**REPRESENTANTE LEGAL**  
=Firma Contratada=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**

**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**

**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto  
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021

---

**ANEXO IX**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)**

**Processo** n°.: 2021031293  
**Pregão Presencial n°.: 55/2021 - SRP.**  
**Ata** n°.: \_\_\_\_/2021.

**Fornecedor:**

---

**Endereço:**

---

**CNPJ:**

---

**I. OBJETO:**

Aquisição das seguintes do seguinte objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
<b>Total Geral.....</b>					<b>R\$</b>	

**II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**II.1.** Serviço realizado de forma SEMANAL/EVENTUAL.

**II.2.** Local de realização: Conforme Ata de Registro de Preço.

**III. DO PAGAMENTO:**

O pagamento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função \_\_\_\_ subfunção \_\_\_\_, programa \_\_\_\_, atividade \_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**SALA DE LICITAÇÕES – Fundo Municipal de Saúde**  
**Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto**  
**CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2021**

---

**V - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021 e do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2021 - SRP.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**=Secretário Municipal de Saúde=**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**=Firma Contratada=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº: